GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

JUDITE WRONSKI DE LUCA, brasileira, empresária, natural de Mallet, Paraná, nascida em 18/12/1958, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.652-7, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 813.676.869-20, residente e domiciliada a Rua Brasílio Itibere, nº 4345, AP 1302, Edifício Castel Santo Ângelo, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-060 e; **RONALD DE LUCA**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 07/10/1979, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.789.592-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 007.078.109-57, residente e domiciliado a Rua Travessa Percy Withers, nº 50, AP 1602, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-190. Únicos Sócios da Sociedade Empresarial Limitada **GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede e domicilio a Rua João Borsato, nº 600, Sala 05, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.070-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0232807-8 por despacho em sessão do dia 28/05/1990, último arquivamento na data de 28/08/2015 arquivada sob o número 20154520535, e inscrita no CNPJ 82.071.143/0001-59. Resolvem por este instrumento, alterar seu contrato primitivo e as demais alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem criar uma filial de número 001, com sede e domicilio a Rua 09 de abril, nº 110, Carijós, Indaial, Santa Catarina, CEP 89.084-349. A mesma terá o ramo de fabricação de artigos para viagem, bolsas, malas, valises - **CNAE 15211/00**; confecção de peças de vestuário - **CNAE 14126/01**; confecção de roupas íntimas - **CNAE 14118/01**; confecção de roupas profissionais – **CNAE 14134/01**; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico - **CNAE 47571/00**; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - **CNAE 47512/01**; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - **CNAE 47814/00**; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **CNAE 47539/00**; comercio varejista de móveis, **CNAE – 47547/01**; comercio

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - **CNAE 47890/01**; comercio varejista de artigos de viagem - **CNAE 47822/02**; comercio varejista de artigos de papelaria - **CNAE 47610/03**; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - **CNAE 47563/00**; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - **CNAE 47555/03**; comercio varejista de tecidos - **CNAE 47555/01**; comercio varejista de calçados - **CNAE 47822/01**; comercio varejista de artigos para bebe - **CNAE 47890/99**; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - **CNAE 47636/01** e importação e exportação dos produtos acima. Destina-se parte do capital social no montante de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as condições da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

JUDITE WRONSKI DE LUCA, brasileira, empresária, natural de Mallet, Paraná, nascida em 18/12/1958, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.652-7, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 813.676.869-20, residente e domiciliada a Rua Brasílio Itibere, nº 4345, AP 1302, Edifício Castel Santo Ângelo, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-060 e; **RONALD DE LUCA**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 07/10/1979, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.789.592-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

CPF nº 007.078.109-57, residente e domiciliado a Rua Travessa Percy Withers, nº 50, AP 1602, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-190. Únicos Sócios da Sociedade Empresarial Limitada **GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede e domicilio a Rua João Borsato, nº 600, Sala 05, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.070-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0232807-8 por despacho em sessão do dia 28/05/1990, último arquivamento na data de 28/08/2015 arquivada sob o número 20154520535, e inscrita no CNPJ 82.071.143/0001-59; filial de número 001, com sede e domicilio na Rua 09 de abril, nº 110, Carijós, Indaial, Santa Catarina, CEP 89.084-349. Resolvem por este instrumento, alterar seu contrato primitivo e demais alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A matriz e a filial 001 giram sob o nome empresarial de **GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A matriz tem sua sede e domicilio a Rua João Borsato, nº 600, sala 05, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 81.070-160 e a filial 001 na Rua 09 de abril, nº 110, Carijós, Indaial, Santa Catarina, CEP 89.084-349.

CLAUSULA TERCEIRA: A matriz e a filial 001 tem por objeto social a exploração das atividades de fabricação de artigos para viagem, bolsas, malas, valises - **CNAE 15211/00**; confecção de peças de vestuário - **CNAE 14126/01**; confecção de roupas íntimas - **CNAE 14118/01**; confecção de roupas profissionais – **CNAE 14134/01**; comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico - **CNAE 47571/00**; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - **CNAE 47512/01**; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - **CNAE 47814/00**; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **CNAE 47539/00**; comercio varejista de móveis, **CNAE – 47547/01**; comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - **CNAE 47890/01**; comercio varejista de artigos de viagem - **CNAE 47822/02**; comercio varejista de artigos de papelaria - **CNAE**

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

47610/03; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - **CNAE 47563/00**; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - **CNAE 47555/03**; comercio varejista de tecidos - **CNAE 47555/01**; comercio varejista de calçados - **CNAE 47822/01**; comercio varejista de artigos para bebe - **CNAE 47890/99**; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - **CNAE 47636/01** e importação e exportação dos produtos acima.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas no valor nominal e R$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País fica assim distribuído:

JUDITE WRONSKI DE LUCA	2.500.000	R$ 2.500.000,00	50,0%
RONALD DE LUCA	2.500.000	R$ 2.500.000,00	50,0%
TOTAL	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**	**100,0%**

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/05/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberão aos sócios, **JUDITE WRONSKI DE LUCA** e **RONALD DE LUCA**.
§ 1º - os administradores têm poderes gerais para praticar os atos pertinentes a questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente, **isoladamente**.
§ 2º - Para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária à assinatura em conjunto dos administradores.
§ 3º - os administradores, receberam um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

§ 4º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 5º - os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica a sociedade limitada, autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado a liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.071.143/0001-59
NIRE 41.2.0232807-8

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Julho de 2024.

JUDITE WRONSKI DE LUCA

RONALD DE LUCA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00707810957	RONALD DE LUCA
81367686920	JUDITE WRONSKI DE LUCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2024 11:03 SOB Nº 20244876657.
PROTOCOLO: 244876657 DE 23/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410541470. CNPJ DA SEDE: 82071143000159.
NIRE: 41202328078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.